



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PIAUÍ
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/TJ/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - 1

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - 2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2016/TJ/PI
PROTOCOLO GERAL Nº 0181396/2016/TJ/PI

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E O BANCO DO BRASIL S.A., PARA A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES (licitações-e/BB), NAS CONDIÇÕES SEGUINTE:

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 10.540.909/0001-96, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ERIVAN LOPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, daqui por diante denominado **TJ/PI** e, de outro lado, e o Banco do Brasil S.A., Sociedade de Economia Mista, com sede no Setor Bancário Sul, Bloco C, lote 32, 24º andar, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, neste ato representado por **CÉLIO AUGUSTO MACHADO**, GERENTE GERAL DO BANCO DO BRASIL-AGÊNCIA SETOR PÚBLICO TERESINA, brasileiro, casado, funcionário público, Carteira de Identidade nº 357.503-SSP-PI e CPF/MF nº 160.791.833-15, doravante denominado **BANCO**, firmam entre si o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES (licitações-e/BB)**, de acordo com o Processo Administrativo nº 53/2016/TJ/PI e PG nº 0181396/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente ACORDO tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo TJ/PI de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo **BANCO**, doravante denominado **Licitacoes-e/BB**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO SISTEMA

2.1. O **BANCO** fornecerá ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ e seus representantes legalmente designados acesso ao Sistema de Licitações Eletrônicas (**Licitacoes-e/BB**), assim como prestará apoio técnico necessário para o seu correto uso, por meio de manuais disponibilizados na página www.licitacoes-e.com.br e suporte técnico via telefone.

2.2. O **BANCO** poderá cobrar das empresas fornecedoras, no momento do cadastramento de seus representantes para utilização do SISTEMA LICITAÇÕES-E, os custos gerados pela disponibilização da tecnologia da informação, com base no inciso III do artigo 5º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e informações constantes no Regulamento do sistema.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PIAUÍ
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/TJ/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - 1

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE USO

3.1. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ e seus representantes somente ficarão habilitados a utilizar o Sistema de licitações Eletrônicas do Banco do Brasil (**Licitacoes-e/BB**), após o cadastramento em agência do **BANCO**. No processo de cadastramento, o TJ/PI deverá fornecer documentos com a relação de seus representantes, com identificação dos respectivos perfis de acesso (apoio, pregoeiro e autoridade competente), os quais serão reconhecidos como legítimos para realizarem transações eletrônicas no sistema (**Licitacoes-e/BB**);

3.2. A partir do cadastramento, o TJ/PI e seus representantes legais estarão habilitados para operarem as funcionalidades do sistema (**Licitacoes-e/BB**) que lhes forem atribuídas;

3.3. A utilização do sistema (**Licitacoes-e/BB**) exigirá o uso de chave e senha pessoal; e

3.4. O sistema (**Licitacoes-e/BB**) poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Licitações, na área salas de negócios ou www.licitacoes-e.com.br, podendo o TJ/PI providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão com aqueles endereços, observadas as instruções técnicas e de segurança do **BANCO**.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CARACTERÍSTICAS DO LICITACÕES-E/BB

4.1 O Sistema (**licitacoes-e/BB**) está estruturado em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos compradores e aos fornecedores cadastrados;

4.2. Contará com, no mínimo, as funcionalidades previstas no Decreto 5.450, de 31.05.2005, classificadas em:

- a) funcionalidades de acesso exclusivo do TJ/PI;
- b) funcionalidades de acesso exclusivo dos fornecedores cadastrados; e
- c) funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral.

4.3. O **BANCO** poderá agregar novas funcionalidades ao sistema (**Licitacoes-e/BB**) e analisar a viabilidade técnica de implantação de sugestões do TJ/PI;

4.4. Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizarão procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança, dentre outros;

4.5. As modalidades de licitação passíveis de serem efetuadas por meio do sistema (**Licitacoes-e/BB**) serão aquelas permitidas em Lei. O sistema (**Licitacoes-e/BB**) possibilitará, ainda,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PIAUÍ
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/TJ/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - 1

na aquisição de bens e contratação de obras e serviços, nos casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei de Licitações; e

4.6. O sistema (Licitações-e/BB) disponibilizará, após o encerramento do processo licitatório, caso haja interesse do TJ/PI, arquivo retorno com as informações relativas aos processos licitatórios homologados.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Este ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA fundamenta-se:

5.1.1 No artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, na Resolução TJPI-19/2007-TJ/PI, de 11.10.07.

5.1.2. Nos preceitos de direito público;

5.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DO TJ/PI:

- a) Responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto das chaves e senhas, não cabendo ao **BANCO** à responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, inclusive por terceiros;
- b) Observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação ou os referentes à aquisição de bens, obras e serviços nos casos de dispensa ou inexistência de licitação, por intermédio de meio eletrônico;
- c) Responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, Licitações-e/BB, por parte de seus representantes legais;
- d) Homologar os resultados das licitações no Licitações-e/BB;
- e) Responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os fornecedores, por meio do Licitações-e/BB e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo ao BANCO qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos, acompanhamento e fiscalização de sua execução;
- f) Decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios, principalmente quanto à prorrogação do período de acolhimento de propostas e disputa de sala virtual,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PIAUÍ
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/TJ/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - 1

quando da desconexão de seus computadores ou do **Licitacoes-e/BB**, da rede mundial de computadores – Internet;

- g) Responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de guarda das informações pelo BANCO;
- h) Ressarcir mensalmente o BANCO dos valores correspondentes a despesas e custos com a disponibilização do **Licitacoes-e/BB**, nos termos da Cláusula Sexta.

6.2. DO BANCO

- a) Manter o funcionamento do **Licitacoes-e/BB**, comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do **Licitacoes-e/BB**;
- b) Restabelecer, com maior brevidade possível, sistema (**Licitacoes-e/BB**), quando eventualmente ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na Internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade do BANCO, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa;
- c) Indisponibilizar o sistema (**Licitacoes-e/BB**) para utilização, com prévio aviso ao TJ/PI, por meio de mensagem eletrônica, em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e outras exigências técnicas. Quando a manutenção do **Licitacoes-e/BB** ocorrer em dias não úteis, não caberá ao BANCO à promoção de prévio aviso ao TJ/PI;
- d) Manter sigilo sobre as transações bancárias e/ou financeiras, na forma da Lei Complementar n.º 105, de 10.01.2001 e sobre as informações consideradas como sigilosas pelo regulamento do pregão eletrônico (chaves, senhas, identificação do fornecedor autor do menor lance, até o momento da divulgação do resultado da licitação, dentre outras);
- e) Prestar, ao TJ/PI, suporte técnico via telefone, serviço de e-mail ou, havendo necessidade, visita domiciliar pela agência de relacionamento;
- f) Disponibilizar canais de comunicação para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários;
- g) Suspender o acesso ao **Licitacoes-e/BB** em caso de tentativa de violação ao respectivo sítio, não observância da legislação que normatiza as compras e contratações via Internet, descumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO ou qualquer outra circunstância que possa vir a colocar em risco a segurança e a integridade do serviço disponibilizado aos usuários ou da licitação em curso, mediante comunicação ao TJ/PI e, quando necessário, aos fornecedores cadastrados;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PIAUÍ
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/TJ/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - 1

h) Manter armazenado por 30 (trinta) dias os dados dos processos licitatórios concluídos.

i) Caso a vigência deste acordo de cooperação se finde antes do encerramento de todas as licitações em andamento, o BANCO não poderá suspender o acesso ao sistema (Licitações-e/BB) dos representantes do Tribunal de Justiça do Piauí até o fechamento dos lotes/itens de todos os processos licitatórios cadastrados no sistema do Banco do Brasil (Licitações-e/BB).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor total estimado deste Acordo de Cooperação técnica do objeto importa a quantia de **R\$ 6.628,50 (seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**, que servirá de limite para o ressarcimento ao BANCO pelas despesas e custos pela disponibilização da tecnologia da informação, referente às licitações que vierem a ser realizadas no período de vigência contratual, sendo assim discriminado:

7.1.1. **R\$ 116,25 (cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)** por processo licitatório aberto no Licitações-e/BB, acrescido de **R\$ 10,47 (dez reais e quarenta e sete centavos)** por lote aberto para disputa na sala virtual.

7.2. O valor mencionado inclui todas as despesas incidentes sobre a contratação;

7.3. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o TJ/PI, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do TJ/PI, ou ainda majorado proporcionalmente a realização de novas licitações e lotes disputados, se que isso se justifique qualquer indenização ao BANCO.

CLÁUSULA OITAVA – DO RESSARCIMENTO (PAGAMENTO)

8.1. O TJ/PI fará o ressarcimento (pagamento) ao BANCO, relativos às despesas e custos pela disponibilização da tecnologia da informação, de acordo com os valores já discriminados na cláusula 6.1.1, acima, ou seja, **R\$ 116,25 (cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)** por processo licitatório aberto no Sistema de Licitações eletrônicas do Banco do BRASIL (Licitações-e/BB), acrescido de **R\$ 10,47 (dez reais e quarenta e sete centavos)** por lote aberto para disputa na sala virtual.

8.2. O pagamento dos valores previstos nesta Cláusula será efetuado pelo TJ/PI no prazo de 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, ao da realização das licitações e englobará todas as licitações e lotes disputados no mês anterior.

8.2.1. Caberá a CLC/TJ/PI atestar os serviços de Sistema de Licitações Eletrônicas disponibilizados pelo BANCO, utilizados pelo TJ/PI.

Parágrafo primeiro – As despesas previstas nesta Cláusula, para o exercício corrente, serão previstas em dotação orçamentária à conta do FERMOJUPI, Unidade Orçamentária 040105;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PIAUÍ
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/TJ/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - 1

Projeto Atividade 2066 (2º grau); Fonte 18; Classificação Funcional 02061812066. As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas em orçamentos de exercícios futuros, de acordo com notas de empenhos a serem emitidas e entregues ao **BANCO** a cada exercício fiscal.

Parágrafo Terceiro – O não pagamento do ressarcimento dos custos no prazo pactuado, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor inadimplido, contados a partir da data do vencimento até a efetiva regularização.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO ACORDO

9.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

9.2. No interesse da Administração do Tribunal de Justiça do Piauí, o valor inicial deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite do disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

9.2.1. O BANCO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 65, inciso I, letras “a” e “b”, da lei 8.666/93, ou por acordo entre as partes, no caso das situações contidas no inciso II, letras “a”, “b”, “c” e “d”, do artigo citado.

9.2.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

9.2.3. O TJ/PI poderá alterar unilateralmente o Contrato nos seguintes casos:

9.2.3.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

9.2.3.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. A execução do objeto será realizada pela Central de Licitações e Contratos TJ/PI e a Gestão do Acordo de Cooperação Técnica pela Coordenação de Gestão de Contratos do TJ/PI;

10.1.1. Caberá a CLC/TJ/PI atestar os serviços de Sistema de Licitações Eletrônicas disponibilizados pelo BANCO, utilizados pelo TJ/PI.

10.2. A Central de Licitações e Contratos TJ/PI ou outro servidor devidamente autorizado pela Presidência poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PIAUÍ
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/TJ/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - 1

10.3. O representante do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto mencionado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Central de Licitações e Contratos do TJ/PI deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 Fica assegurado ao TJ/PI e ao BANCO o direito de anunciar ao mercado o presente ACORDO ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de marketing de ambas as partes.

Parágrafo Único – O TJ/PI, ao divulgar qualquer redução de custos diretos ou indiretos ou eventual ganho gerados pelo uso do Licitações-e/BB, compromete-se a destacar que o Licitações-e/BB foi disponibilizado pelo BANCO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1. Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESILIÇÃO

13. 1. As partes, unilateralmente, poderão resilir o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, independentemente do motivo, mediante prévio aviso de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - Da resilição não caberão direitos indenizatórios, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas, até o final do prazo referido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO

14.1. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA vigará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada, nos limites do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, aplicável no que couber, considerando o disposto no artigo 116 da mesma Lei, e resilidido a qualquer tempo nos termos da cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. O TJ/PI publicará extrato do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA no Diário da Justiça TJ/PI, após a sua assinatura.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PIAUÍ
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/TJ/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - 1

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente ACORDO.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

Teresina, 02 de dezembro de 2016.



Desembargador ERIVAN LOPES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ
CONTRATANTE

CÉLIO AUGUSTO MACHADO
GERENTE GERAL DO BANCO DO BRASIL- AGÊNCIA SETOR PÚBLICO TERESINA
Representante Legal BANCO DO BRASIL S.A.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Pela Administração

Nome:

CPF:

Pelo Banco

Nome:

CPF:



1. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.1. EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – 2016.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC/TJ/PI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATO/ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - 2016.
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2016.

NOME DA EMPRESA: BANCO DO BRASIL SA

CNPJ: 00.000.000/0001-91

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.628,50 (Seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

PROTOCOLO GERAL Nº 0181396/2016/TJ/PI

OBJETO/RESUMO: utilização pelo TJ/PI de sistema eletrônico denominado licitações-e/BB, para realização de processos licitatórios eletrônicos.

RECURSOS: Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato, serão oriundos do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí - FERMOJUPI; Código: 3390-39; Descrição: Serviços Pessoa Jurídica; Unidade Orçamentária: 040105; Fonte: 18; Projeto/Atividade: 2066 (2º Grau); Classificação Funcional: 02061812066.

NUMERO E DATA DO EMPENHO: 2016NE01616, na data de 02/12/2016.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano a partir da data de assinatura.

1.2. EXTRATO PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2016/TJ/PI

EXTRATO PUBLICAÇÃO/ATO ADMINISTRATIVO
ATO: HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
LEILÃO VEÍCULOS INSERVÍVEIS TJ/PI
PROCEDIMENTO/MODALIDADE: LEILÃO Nº 001/2016/TJ/PI

Processo Administrativo nº 54/2016/TJ/PI

PROTOCOLO GERAL 178637/2016//TJ/PI

ATO: HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LEILÃO Nº 001/2016/TJ/PI

OBJETO - Alienação de 14 (quatorze) veículos automotores inservíveis, de propriedade do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, conforme Edital.

MOTIVO/RESULTADO/HOMOLOGADO/VENCEDORES - HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DO LEILÃO (DECISÃO 16/12/2016):

- **LOTE 7** - Veículo Marca: Honda, Modelo: Civic Lxs; Ano/Modelo: 2008/2008; Cor: Preta; Renavam: 986259578; Placa: NIA-9319; Valor: R\$ 19.000,00; Arrematante: Alex Nogueira Moraes Rego, CPF 784.425.163-87 e RG nº 1510575-SSP/PI

- **LOTE 12** - Veículo Marca: Fiat, Modelo: Fiorino Furgão Flex; Ano/Modelo: 2008/2008; Cor: Branca; Renavam: 984091882; Placa: NHY-2279; Valor: R\$ 13.200,00; Arrematante: Alex Nogueira Moraes Rego, CPF 784.425.163-87 e RG nº 1510575-SSP/PI.

- **VALOR ARRECADADO:** R\$ 32.200,00 (Trinta e dois mil e duzentos reais)

- Demais lotes não foram arrematados.

- **INFORMAÇÕES** - CPL-1/CLC/TJ/PI - 1º ANDAR ANEXO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRAÇA EDGAR NOGUEIRA, S/N CABRAL - TERESINA/PI, FONES: (86) 3215-4440.



Nº do Documento: 2016NE01616 Data de emissao: 02/12/2016 Gestao: 04105

Descricao: FUNDO ESP DE REAP E MOD DO PODER JUDICIARIO
Beneficiario: BANCO DO BRASIL S A

No. Processo: 181396
CNPJ/MF: 00000000-0001/91

Endereco: SETOR BANCARIO SUL QUADRA 01 BLOCO G 24 ANDAR ASA SUL
Cidade: BRASILIA UF: DF CEP: 70073901 Origem Material

Referencia Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
1 400091 4105 02061008120660000 0118000000 339039 40105

Subitem da Despesa:
14 6.628,50

Ref Dispensa: LEI 8666/93 Empenho Orig.: Acordo:
Licitacao : 06 DISP.DE LICITACAO Modalidade: 3 ESTIMATIVA
Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel
*****6.628,50 *****6.628,50

SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS*****

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
Abril	Maio	Junho	
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte
		6.628,50	

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	UNID	CONSISTE NO VALOR REF. A PRESTACAO DE SERVICOS DE SISTEMA DE LICITACOES ELETRONICAS DO BANCO DO BRASIL(LICITACOES-E/BB), CONFORME PROCESSO ADM N° 53/2016-CLC/TJPI, JUSTIFICATIVA TEC ADM N° 41/16, LEI 8666/93, E AUTORIZACAO DO PRESIDENTE DO TJPI.			6.628,50

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****6.628,50

Lugar e Data da Entrega

RESPONSAVEL PELA EMISSAO
00150813/84 - PRISCYLLA FERRAZ DE SOUSA
ORDENADOR DE DESPESA
4095583/00 - ERIVAN JOSE DA SILVA LOPE

Pag. 1
IMPRESSO PELO SIAFEM

[Handwritten Signature]
DES. ERIVAN LOPES
Presidente do TJ/PI

[Handwritten Signature]
Pag. 02/12/16
Shelton Silva Soares
Gerente de Relacionamento
Mat.: 9.128.417-1

Pastas
Última Atualização:
Sex, 08:26
([Checar Email](#))

- **Entrada** (39)
Drafts
Sent
Trash (Esvaziar)
Spam

Pasta Atual: **Entrada**

[Desconectar](#)

[Escrever](#) [Endereços](#) [Pastas](#) [Opções](#) [Procurar](#) [Ajuda](#) [Calendário](#) [Notes](#)

[Lista de Mensagens](#) | [Não lidas](#) | [Apagar](#)

[Anterior](#) | [Próxima](#)

[Encaminhar](#) | [Encaminhar como anexado](#) | [Responder](#) | [Responder a todos](#)

Assunto: Re: MALOTE - Acordo de Cooperação Técnica - Banco do Brasil

De: clc@tjpi.jus.br

Data: Sex, Dezembro 23, 2016 08:30

Para: clc@tjpi.jus.br

Prioridade: Alta

Opções: [Ver cabeçalho completo](#) | [Ver Versão para Impressão](#) | [Baixar como um arquivo](#)

Bom dia, Leonardo!

Solicitação providenciada conforme comprovante anexo.

Att,

Teresinha Sérgio
CLC/TJPI

> Bom dia Tetã*, segue em anexo o Acordo de Cooperação Técnica firmado
> entre este tribunal e o Banco do Brasil, para que seja enviado via malote,
> juntamente com a devida publicação e nota de empenho, a pedido da CPL-1.
> Att,
> Leonardo Avelino
> CLC/TJ/PI
>

Anexados:

[Malote_Acordo de Cooperação com o BB.pdf](#)

76 k

[application/pdf]

[baixar](#)

[Delete & Prev](#) | [Delete & Next](#)

Mova para: [Entrada](#) [Mover](#)



RECIBO DE ENVIO

Documento: Acordo de Cooperação Técnica - Banco do Brasil.pdf

Código de rastreabilidade: 8182016362279

Remetente: Comissões e Pregoeiros - Central de Licitações e Contratos
Teresinha de Carvalho Servio

Data de Envio: 23/12/2016 08:24:46

Assunto: Bom dia, Atendendo solicitação, segue para conhecimento e providências Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o TJPI e Banco do Brasil para utilização de sistema eletrônico de licitações. Att., Teresinha Sérvio CLC/TJPI

Destinatários	Data Leitura	Lido Por
Fercmjupi (TJPI) Auditoria Administrativa de Controle Interno - CONIN (TJPI) Departamento de Gestão de Contratos (TJPI) Secretaria Geral (TJPI)		

 **Imprimir**